



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos serão utilizados para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para atender a suplementação mencionada no articulado projeto de Lei será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - ...

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III - ...

IV - ...

§ 2º ...

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Na oportunidade encaminhamos anexo, quadro "Controle dos Cred. Adicionais abertos por excesso de arrecadação", demonstrando o saldo apurado na fonte de recursos 132 -

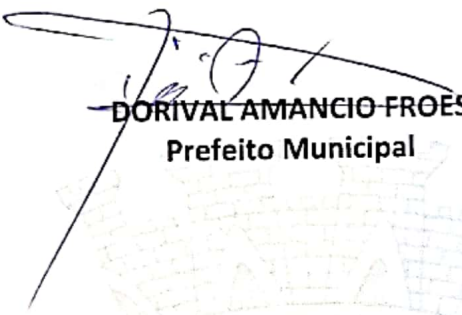


Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 18 de Outubro de 2022.


DORIVAL AMANCIO-FROES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ¹⁹ 24 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 788 de 22 de novembro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor Para Todos		
02.05.01.10.301.0013.2.024. Manut. Ações Atenção Saúde da família		
02.05.01.10.301.0013.2.024.319004. Contrat. Tempo Determinado Ficha (625)	132	140.000,00
Total		140.000,00

Art. 2º. Constituirão recursos para atender o disposto no artigo anterior o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 132, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 18 de Outubro de 2022.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M U N H O Z

7 5 - 5 C o n t r o l e d o s C r e d . A d i c i o n a i s - 2 0 2 2

D E M O N S T R A T I V O D O S C R E D I T O S A D I C I O N A I S A B E R T O S P O R E X C E S S O D E A R R E C A D A C A O (C O N T R O L E P O R D E S T I N A C A O D E R E C U R S O S - D R)

(A)	(B)	(C)	(D)=C-B	(E)	(F)=E-D	(G)	(H)	(I)=G-H	(J)=F-H
DR	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADACAO	CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO A EMPENHAR	DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
100	9.378.079,01	8.601.561,39	0,00	0,00	0,00	8.474.057,81	7.209.249,91	1.264.807,90	0,00
101	1.765.000,00	1.509.451,96	0,00	0,00	0,00	1.829.021,20	1.364.756,68	464.264,52	0,00
102	5.146.620,99	4.892.910,65	0,00	0,00	0,00	5.146.620,99	4.361.769,68	784.851,31	0,00
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	301.000,00	340.301,36	39.301,36	0,00	0,00	301.000,00	150.000,00	151.000,00	0,00
106	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
107	40.500,00	7.981,43	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00	0,00
108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	25.500,00	9.691,70	0,00	0,00	0,00	25.500,00	300,00	25.200,00	0,00
110	406.500,00	351.831,94	0,00	0,00	0,00	406.500,00	316.592,70	89.907,30	0,00
111	3.121.000,00	2.942.159,99	0,00	0,00	0,00	3.217.000,00	2.091.082,37	1.125.917,63	0,00
112	1.189.000,00	1.082.865,72	0,00	0,00	0,00	1.093.000,00	500.000,00	593.000,00	0,00
113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
116	0,00	180,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	905.000,00	299.699,68	0,00	0,00	0,00	905.000,00	313.353,36	591.646,64	0,00
118	181.500,00	165.068,36	0,00	0,00	0,00	181.500,00	75.447,78	106.052,22	0,00
119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	0,00	210.840,00	210.840,00	70.425,31	0,00	70.425,31	57.153,07	13.272,24	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	500,00	77.679,99	77.679,99	0,00	0,00	77.679,99	0,00	77.679,99	0,00
128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	0,00	210.840,00	210.840,00	0,00	0,00	210.840,00	0,00	210.840,00	0,00
133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	105.800,00	66.163,82	0,00	0,00	0,00	105.800,00	88.447,80	17.352,20	0,00
145	91.000,00	4.235,03	0,00	0,00	0,00	91.000,00	15.700,00	75.300,00	0,00
146	1.259.000,00	5.158,52	0,00	0,00	0,00	1.259.000,00	28.280,11	1.230.719,89	0,00
147	282.500,00	242.292,20	0,00	0,00	0,00	282.500,00	279.374,74	4.125,26	0,00
148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	211.500,00	747.760,36	536.260,36	0,00	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00	0,00
154	0,00	34.342,48	34.342,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	453.500,00	766.786,91	313.286,91	0,00	0,00	453.500,00	20.235,69	433.264,31	0,00
156	61.500,00	36.315,73	0,00	0,00	0,00	61.500,00	9.097,33	51.902,67	0,00
157	0,00	1,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1.719.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00	0,00
159	0,00	1.465.240,97	1.465.240,97	0,00	0,00	1.465.240,97	1.019.120,55	456.120,42	0,00
160	0,00	183.124,22	183.124,22	1.831,23	0,00	1.831,23	1.831,23	0,00	0,00
161	600,00	231,43	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	0,00	735.549,18	735.549,18	0,00	0,00	735.549,18	0,00	735.549,18	0,00
165	0,00	19.354,05	19.354,05	0,00	0,00	19.354,05	0,00	19.354,05	0,00
166	0,00	8.294,61	8.294,61	0,00	0,00	8.294,61	0,00	8.294,61	0,00
167	600.000,00	654.681,90	54.681,90	0,00	0,00	600.000,00	502.711,86	97.288,14	0,00
168	0,00	2.250.903,10	2.250.903,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	462.900,00	2.203.538,81	1.740.638,81	0,00	0,00	462.900,00	188.264,22	274.635,78	0,00
170	0,00	3.291.493,01	3.291.493,01	3.109.666,65	0,00	3.110.166,65	2.344.583,35	765.583,30	0,00
171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A) DR	(B) RECEITA PREVISTA	(C) RECEITA ARRECADADA	(D)=C-B EXCESSO DE ARRECADACAO	(E) CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	(F)=E-D CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	(G) DESPESA ATUALIZADA	(H) DESPESA EMPENHADA	(I)=G-H SALDO A EMPENHAR	(J)=G-F-H DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	903.000,00	49.155,35	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	0,00
182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	179.000,00	255.883,18	76.883,18	76.883,18	0,00	255.883,18	255.883,18	0,00	0,00
187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.501.000,00	26.436,27	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	27.532,41	1.473.467,59	0,00
191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	152.000,00	185.847,18	33.847,18	0,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00
193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.450.000,00	31.725.294,60	7.865.582,96	3.258.806,37	0,00	32.868.806,37	21.219.768,02	11.649.038,35	0,00

9